



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 127/2021/SES/MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 086/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 371710/2020

“AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONTIDOS NESTE CONTRATO DENOMINADO – LISTA III MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES HOSPITALARES VINCULADAS A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO”

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa **CM HOSPITALAR S.A.**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 12.420.164/0009-04, com sede na Rod. DF-290, Km 7 – Lote 01/04, galpão 02, arm z 05/06/07, Bairro Santa Maria na cidade Brasília/DF, CEP 72.578-000, telefone (16) 2101-9401, e-mail: licitacao.bra@mafrahospitalar.com.br / elisangela.rodrigues@mafrahospitalar.com.br, neste ato representada pela **Sra. ELISÂNGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 28.250.119-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 251.113.738-02.

EUSANGELA DE OLIVEIRA
RODRIGUES DOS
SANTOS:25111373802

Assinado de forma digital por
ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES
DOS SANTOS:25111373802
Data: 2021/07/27 16:08:19-0300





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls _____

Rub _____

Os CONTRATANTES, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 127/2021/SES/MT, considerando tudo que consta no processo administrativo nº 235564/2021/SES/MT, que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal nº 8.080/90, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei nº 10.534, de 13 de abril de 2017, Lei Complementar nº 10.442/2016, nº 123/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir definidas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento)** da Cláusula Terceira – Das Especificações, Quantidades, Exigência, Forma e Condições da Prestação dos Serviços do contrato nº. 127/2021/SES/MT, em conformidade com a Cláusula Sexta – Das Obrigações da Contratada, item 6.17 e de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda – DO VALOR

2.1 O presente termo aditivo de **25% (vinte e quatro vírgula noventa por cento)** acresce o valor do contrato em **R\$ 367.741,65 (Trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**, alterando o valor total do contrato de **R\$ 1.470.966,60 para R\$ 1.838.708,25 (Um milhão, oitocentos e trinta e oito mil setecentos e oito reais e vinte e cinco centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	FABRICANTE	QTDE ORIG.	QTDE C/ ACRÉSCIMO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46	ENOXAPARINA 40 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA COM 0,4 ML.	SR	SANOFI AVENTI		17.950	R\$ 20,4870	R\$ 367.741,65
VALOR TOTAL DO ADITIVO							R\$ 367.741,65

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

Programa: 526

Projeto Atividade: 2732

Fonte: 134/196

Elemento de Despesa: 33.90.32

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

ELISANGELA DE OLIVEIRA
RODRIGUES DOS SANTOS:25111373802

Assinado de forma digital por
ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES
DOS SANTOS:25111373802
Data: 2021/07/27 16:58:39-03'00

Página 2 de 4





CLÁUSULA QUARTA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

4.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

4.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

4.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

4.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

4.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

4.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

4.2.4.1. Declara neste ato que:

- a)** não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b)** tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

- 5.1** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 127/2021/SES/MT.
- 5.2** E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 27 de julho de 2021.



GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

ELISANGELA DE OLIVEIRA
RODRIGUES DOS
SANTOS:25111373802

Assinado de forma digital por
ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES
DOS SANTOS:25111373802
Dados: 2021.07.27 16:59:56 -03'00'

ELISÂNGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS
CM Hospitalar S.A.

Testemunhas:

Eliane Nunes da Silva
Matrícula: 278410

Cristiane Neves Arruda
Matrícula: 287019

